



Prefeitura de Monte Alegre de Minas

"Onde o Sol Nasce Para Todos"

CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.855, de 18 de junho de 1997

Autoriza Doação de Imóvel Rural e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas-MG,
DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação, a LAERTE FERREIRA DE FARIA, brasileiro, casado, fazendeiro, CPF nº 039.940.826-68, RG nº M-3.883.275 - SSP/MG. e a EURITA CUSTÓDIA DE FARIA, brasileira, casada, do lar, CPF nº 039.940.826-68, RG nº M-538.581, cônjuges, residentes e domiciliados neste município, de imóvel rural também situado em Monte Alegre de Minas-MG., dos mesmos havido, por doação, conforme escritura pública lavrada no Livro 135-A, às fls. 85 e seguintes do Cartório do 1º Ofício, de 04 de setembro de 1.980, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, ambos, da Comarca de Monte Alegre de Minas, este último, protocolado sob o nº R-1-2025, em 19 de setembro de 1980, com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), situada na Fazenda do Pântano, igualmente de propriedade dos então doadores, cadastrado no INCRA sob o nº 414.093.001.210.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o cumprimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 18
DE JUNHO DE 1997.

Euripedes Lima Andreani
Prefeito
Monte Alegre de Minas/MG.